



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Projeto considerado Objeto de
deliberação.

Garça, 5 de março de 2015

PRESIDENTE

Ofício n.º 142/2015

Garça, 5 de março de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 015/2015

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 015/2015, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para doação da área em testilha à empresa "Mult Leve Esquadrias de Alumínio Ltda – ME", inscrita no CNPJ n.º 17.030.385/0001-32, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de esquadrias metálicas.

Ressaltamos que a donatária indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão Especial do Distrito Industrial, conforme consta em ata da reunião daquele colegiado, realizada no dia 24 de fevereiro de 2015 (cópia em anexo).

Portanto, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal n.º 3.956/2005, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br



Protocolo N.º 42315
Projeto de Lei 0026-2015
05/03/2015 08:33:44


Antonio Marcos Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

cm 26/2015
PROJETO DE LEI Nº ~~015/2015~~

**AUTORIZA A DOAÇÃO PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO
DISTRITO INDUSTRIAL "LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO"**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o lote 07 da quadra "C" do Distrito Industrial I, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2015, como incentivo à empresa "**Mult Leve Esquadrias de Alumínio Ltda – ME**", inscrita no CNPJ nº 17.030.385/0001-32, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de esquadrias metálicas.

Parágrafo único. A indenização devida pelas benfeitorias realizadas ficará a cargo da nova donatária, que deverá promover o seu pagamento à empresa que executou as melhorias, não podendo incluir no preço do imóvel o valor do terreno, que continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e plano de expansão futura apresentada à municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município de Garça.

Art. 6º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar às instituições financeiras ou bancárias, a área recebida em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 5 de março de 2015.


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Garça
SEMIC- Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
Rua Cel. Joaquim Piza, 192 - Centro - 17400-000 - Garça/SP
e-mail semic@garca.sp.gov.br - Fone: (14) 3471-2000

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões, sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, à Rua Coronel Joaquim Piza, cento e noventa e dois, centro, Garça-SP, reuniu-se a Comissão do Distrito Industrial (Portaria 27.562/2.015), contando com as presenças dos membros: Senhores Caio Celso Nogueira Almeida, Flávio Henrique Roberto, Luiz Carlos de Souza e Nilson Bastos Bento. Iniciada a reunião tomou a palavra o Senhor Nilson Bastos Bento, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, para saudar e dar as boas vindas aos novos membros da Comissão do Distrito Industrial, Senhores Caio Celso Nogueira Almeida e Cássio Adonis de Santi Siqueira, ao mesmo tempo em que enalteceu o trabalho desenvolvido pelos ex-membros, Senhores Vereador Antonio Franco dos Santos e Vereador Elias de Oliveira. O Secretário informou que o Senhor Cássio Adonis justificou estar impossibilitado de participar desta reunião, por motivo de tratamento de saúde. Em seguida o Secretário passou a leitura dos itens da pauta previamente enviada aos membros da Comissão, informando sobre os assuntos a serem apreciados.

Processo 32854/2.014 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Apreciar o parecer da Diretoria Jurídica do Município sobre descumprimentos da Legislação de Incentivo à Instalação de Indústria pela Empresa Maria de Lourdes Doretto Vidal – ME – CNPJ 58.937.863/0001-70, donatária do Lote 12p, quadra "A", Distrito Industrial "I". Deliberar sobre a proposta da Secretaria de Indústria e Comércio de reversão do mencionado lote ao Patrimônio Público, com base na Lei 3.956/2.005.

Processo 4875/2.013 – Mult Leve Esquadrias de Alumínio Ltda - ME – CNPJ 17.030.385/0001-32, requerendo a doação do Lote 07, Quadra "C", do Distrito Industrial "I", reintegrado por decisão judicial ao Patrimônio do Município, e comprometendo-se em efetuar o ressarcimento das edificações realizadas no local pela antiga donatária, a qual manifesta sua plena concordância, de conformidade com as disposições da Lei 3.956/2.005.

Processo 2913/2.013 – Inovus Indústria de Máquinas Automáticas Ltda – ME – CNPJ 07.187.969/0001-62, requerendo a doação do Lote 43, Quadra "D", Distrito Industrial "I", reintegrado por decisão judicial ao Patrimônio do Município, e comprometendo-se em efetuar o ressarcimento da edificação realizada no local pela antiga donatária, de conformidade com as disposições da Lei 3.956/2.005.

Após análise das solicitações e documentos apresentados pelas empresas, a Comissão assim decidiu:

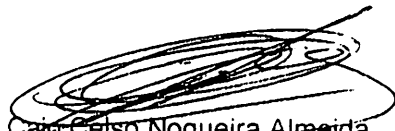

(Fls. 01)

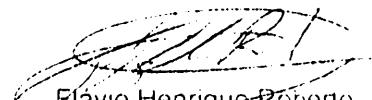
Processo 32854/2.014 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Tendo ouvido a leitura do parecer da Diretoria Jurídica do Município sobre descumprimentos da Legislação de Incentivo à Instalação de Indústria pela Empresa Maria de Lourdes Doretto Vidal – ME – CNPJ 58.937.863/0001-70, donatária do Lote 12p, quadra "A", Distrito Industrial "I", os membros da Comissão concordaram com os termos do documento e **emitiram parecer favorável** a proposta da Secretaria de Indústria e Comércio de reversão do mencionado lote 12p, quadra "A", do Distrito Industrial "I" ao Patrimônio Público, com base na Lei 3.956/2.005. A Comissão recomenda que cumpridas as formalidades legais, a área a ser revertida seja destinada como incentivo do Município a outra Empresa interessada na implantação de nova indústria ou expansão de indústria já existente.

Processo 4875/2.013 – Mult Leve Esquadrias de Alumínio Ltda – ME – CNPJ 17.030.385/000-31, requerendo doação de área no Distrito Industrial. Durante a apreciação do Processo os presentes foram informados que o pedido inicial foi alterado através de Ofício ao Sr. Prefeito, protocolado sob No 4061/2 015 em que a Empresa Requerente indica a doação do Lote 07, Quadra "C", do Distrito Industrial "I", recentemente reintegrado ao Patrimônio Municipal por decisão judicial. Após tomarem conhecimento dos documentos constantes do Processo, os Membros da Comissão **manifestaram-se favoravelmente** quanto a doação pleiteada e **anuíram** com a indenização das benfeitorias a serem pagas pela nova Donatária, cujo montante, a ser acertado livremente entre as partes, deverá ultrapassar o valor apresentado pela Comissão de Avaliação e, desta forma, não havendo prejuízo a Empresa Equiplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda – ME – CNPJ 68.237.205/0001-29

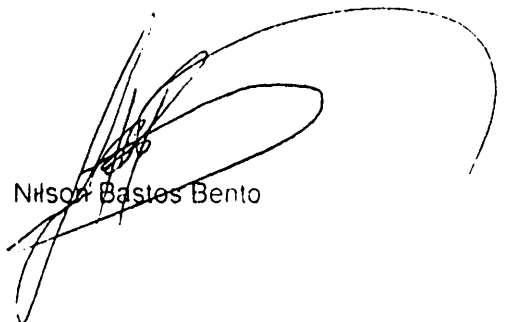
Processo 2913/2.013 – Inovus Indústria de Máquinas Automáticas Ltda – ME – CNPJ 07.187.969/0001-62, requerendo a doação de área no Distrito Industrial. Durante a apreciação do Processo, os presentes foram informados de que o pedido inicial foi alterado através de Ofício ao Senhor Prefeito, protocolado sob No 4400/2 015 em que a Empresa Requerente indica a doação do Lote 43, Quadra "D", do Distrito Industrial "I", recentemente reintegrado ao Patrimônio Municipal por decisão judicial. Após tomarem conhecimento dos documentos constantes do Processo, os Membros da Comissão **opinaram favoravelmente** quanto a doação pleiteada e **anuíram** com a indenização pela nova Donatária dos valores correspondentes à edificação existente no local, em favor da Empresa Garpetro Garça Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – EPP – CNPJ 63.913.339/0001-07, de conformidade com disposto no § 2º do artigo 11 da Lei 3.956/2.005.

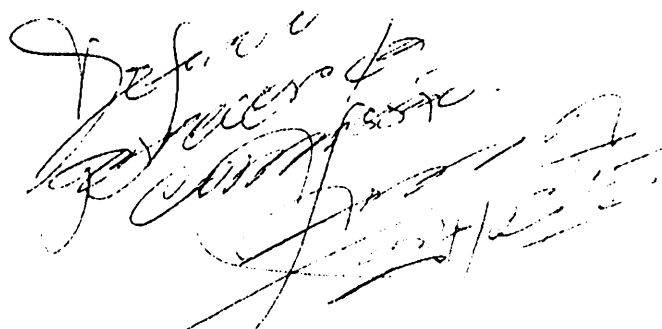
Nada mais havendo a ser tratado, foi elaborada a presente ata que lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os membros presentes

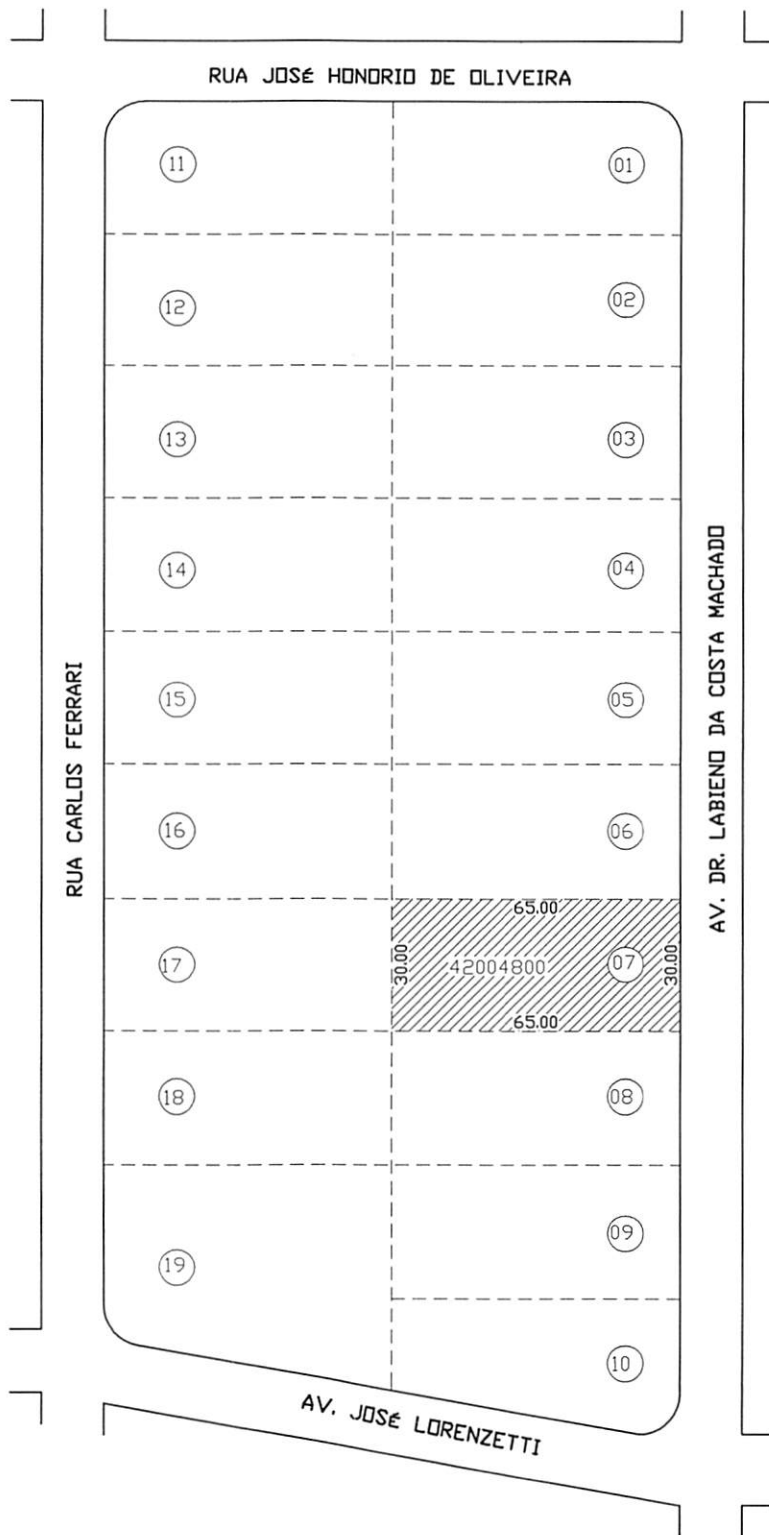

Celso Nogueira Almeida


Flávio Henrique Roberto


Luiz Carlos de Souza


Nilson Bastos Bento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	 Roberta Simões Masuoka Arquiteta e Urbanista CAU: A50608-7
LOCAL: AV. DR. LABIENO DA COSTA MACHADO Lote 07 - Quadra "C" - Bairro Distrito Industrial A= 65,00 X 30,00 = 1950,00 m²	
DATA: 09/03/2015	

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º 26/2015

Entrada / Início da Tramitação: dia 06 de março de 2015.

Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 07 de março de 2015

Quanto à Iniciativa: Poder Executivo () Poder Legislativo

Vereador Autor: _____

Tipo da Propositura: () Projeto de Emenda à Lei Orgânica

() Projeto de Lei Complementar

Projeto de Lei

() Projeto de Resolução

() Projeto de Decreto Legislativo

() Outro (_____)

Turnos de Votação: Um () Dois

Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação: Maioria Simples (mais da metade dos presentes)

() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: SIM () NÃO

Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão (presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.

Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: () SIM NÃO

Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Lineu Guimarães Filho.

Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM NÃO

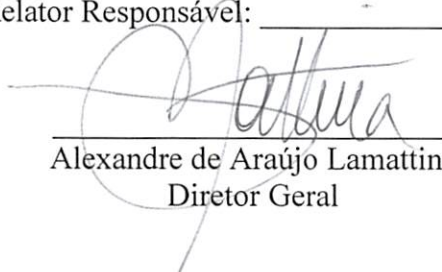
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos “Bacana”.

Relator Responsável: _____

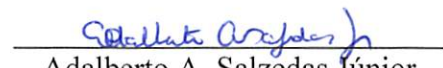
Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: SIM () NÃO

Membros Atuais: Ademir Salvador (presidente), José Ap. da Silva “Zelito” e Vanderlei Ferreira.

Relator Responsável: _____



Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



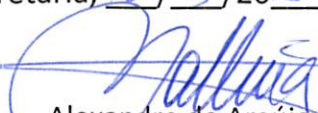
Adalberto A. Salzedas Júnior
Procurador Jurídico

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 24/15, considerado Objeto de Deliberação na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de março de 2015.

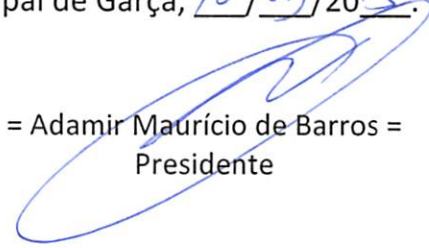
Secretaria, 10/03/2015.


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.


Câmara Municipal de Garça, 10/03/2015.


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) _____, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, ___/___/20__.


= Patrícia Morato Marangão =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI CM Nº. 26/2015. PARECER Nº. 26/2015.

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 26/2015, por meio do qual se requer autorização para a doação para empresa com atividade industrial no Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho" - Doando área à empresa "Mult Leve Esquadras de Alumínio Ltda - ME".

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

Na justificativa, o autor ressalta que a donatária indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão Especial do Distrito Industrial, conforme consta em ata da reunião daquele colegiado, realizada no dia 24 de fevereiro de 2015 (cópia no projeto).

O autor requereu ainda que, nos termos do art. 54 da LOM que o projeto tivesse sua tramitação em regime de urgência.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

Voto da Relatora

A matéria é de natureza legislativa, de acordo com o disposto no artigo 16, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa, é do Poder Executivo a competência exclusiva para legislar sobre a matéria, entendimento este já cristalizado na jurisprudência e doutrina jurídica.

A solicitação também contra previsão no artigo 16, da Lei Municipal nº 3.956/2005, que disciplina a cessão de áreas nos Distritos Industriais.

Isto posto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 26/2015.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 11 de março de 2015.


Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.


Francisco Christóforo Júnior
Membro


Patrícia Morato Marangão
Presidente


Paulo André Faneco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO**

PROJETO DE LEI Nº 26/2015 - PARECER Nº 04/2015

Relatório

Com o Projeto de Lei n.º 26/2015, pretende o Exmo. Senhor Prefeito Municipal - Autoriza a doação para empresa com atividade industrial no Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho" - Doando área à empresa "Mult Leve Esquadras de Alumínio Ltda - ME".

Cumprindo determinação do Regimento Interno da Casa, a proposta inicialmente foi submetida ao crivo da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer favorável.

Voto do Relator

O projeto apresenta as formalidades legais e administrativas exigidas para o curso de sua tramitação na Casa.

No mérito, a aprovação do Projeto concederá a um novo empreendedor a oportunidade de fazer prosperar seu negócio e com isso gerar divisas, empregos e arrecadação para o Município.

Pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 12 de março de 2015.

Ademar Salvador

Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, realizada nesta data.

Ademar Salvador

Presidente

José Ap. da Silva "Zelito"

Membro

Vanderlei Ferreira

Membro



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 26/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à VOTAÇÃO NOMINAL na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de março de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 16 de março de 2015


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 26/2015 foi aprovado por unanimidade de votos na 7ª
Sessão Ordinária, realizada em 26 de março de
2015.

É o que cumpre certificar.


Secretaria da C.M. de Garça, 17/03/2015.


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.


Secretaria da C.M. de Garça, 17/03/2015.


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 28/03/2015..


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Ofício nº 153/2015

Garça, 17 de março de 2015.

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP


Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 7ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 16 de março de 2015.

Autógrafo nº 019/2015 (Projeto de Lei nº CM 030/2015 – PM 019/2015);
Autógrafo nº 020/2015 (Projeto de Lei nº CM 026/2015 – PM 015/2015);
Autógrafo nº 021/2015 (Projeto de Lei nº CM 027/2015 – PM 016/2015);
Autógrafo nº 022/2015 (Projeto de Lei nº CM 028/2015 – PM 017/2015); e
Autógrafo nº 023/2015 (Projeto de Lei nº CM 029/2015 – PM 018/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,


Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

AUTÓGRAFO Nº 020/2015 PROJETO DE LEI Nº 026/2015

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

AUTORIZA A DOAÇÃO PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO DISTRITO INDUSTRIAL "LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o lote 07 da quadra "C" do Distrito Industrial I, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2.015, como incentivo à empresa "**Mult Leve Esquadrias de Alumínio Ltda – ME**", inscrita no CNPJ nº 17.030.385/0001-32, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de esquadrias metálicas.

Parágrafo único. A indenização devida pelas benfeitorias realizadas ficará a cargo da nova donatária, que deverá promover o seu pagamento à empresa que executou as melhorias, não podendo incluir no preço do imóvel o valor do terreno, que continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e plano de expansão futura apresentada à municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município de Garça.

Art. 6º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar às instituições financeiras ou bancárias, a área recebida em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 17 de março de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



----- **PODER EXECUTIVO** -----

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 4.986/2015

**AUTORIZA A DOAÇÃO PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO DISTRITO INDUSTRIAL
"LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO"**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o lote 07 da quadra "C" do Distrito Industrial I, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2015, como incentivo à empresa "Mult Leve Esquadrias de Alumínio Ltda – ME", inscrita no CNPJ nº 17.030.385/0001-32, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de esquadrias metálicas.

Parágrafo único. A indenização devida pelas benfeitorias realizadas ficará a cargo da nova donatária, que deverá promover o seu pagamento à empresa que executou as melhorias, não podendo incluir no preço do imóvel o valor do terreno, que continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e plano de expansão futura apresentada à municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município de Garça.

Art. 6º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar às instituições financeiras ou bancárias, a área recebida em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de março 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 4.987/2015

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A FUNDAÇÃO TAMPA BAY DO BRASIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO DE BEISEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Tampa Bay do Brasil, entidade de cunho assistencial, educacional e esportiva, inscrita no CNPJ sob nº 15.262.224/0001-49, objetivando a implantação de um complexo de beisebol no Município de Garça, com a finalidade de ressocializar e educar crianças e adolescentes através da prática do esporte, possibilitando o seu ingresso na carreira profissional, além de oferecer aos profissionais de educação física do Município o aprendizado, a técnica e o fundamento da modalidade esportiva, como forma de apoio e promoção da juventude.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de parte destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 13.688 do CRI local, à Fundação Tampa Bay do Brasil, objetivando a implantação de um complexo de beisebol, bem como das instalações compreendidas por 04 (quatro) quartos, vestiários e banheiros localizados na construção edificada no endereço Rua Maria Isabel, nº. 398, nesta cidade, a serem utilizados na ressocialização e educação de crianças e adolescentes garcenses, aperfeiçoando a formação esportiva e disciplinar dos envolvidos.

(continua)

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo secretário de Informação e Comunicação, Cláudio Fernandes Alves, conforme disposto no artigo 12 da Lei 4.931/2014

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 4.986/2015

**AUTORIZA A DOAÇÃO PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO
DISTRITO INDUSTRIAL "LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO"**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o lote 07 da quadra "C" do Distrito Industrial I, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2.015, como incentivo à empresa "**Mult Leve Esquadrias de Alumínio Ltda – ME**", inscrita no CNPJ nº 17.030.385/0001-32, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de esquadrias metálicas.

Parágrafo único. A indenização devida pelas benfeitorias realizadas ficará a cargo da nova donatária, que deverá promover o seu pagamento à empresa que executou as melhorias, não podendo incluir no preço do imóvel o valor do terreno, que continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e plano de expansão futura apresentada à municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município de Garça.

Art. 6º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar às instituições financeiras ou bancárias, a área recebida em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.


Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de março 2015.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL


FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-


ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS